

Lei nº 77/65

Autoriza o Funcionamento de uma  
Escola Municipal.

Simão Willmann, Prefeito Municipal de Rio  
Fortuna, no uso de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes do Município  
de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal  
votou e em favor do seguinte:

Art. 1º - Fica criada, no Quadro das  
Escolas Municipais de Rio Fortuna, na localidade  
de Braziinho do Rio dos Bugres, uma Escola  
Municipal com a denominação de Escola  
Municipal da Colheira do Braziinho do  
Rio dos Bugres.

Art. 2º - Fica criado no Quadro do Pessoal  
da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, mais  
um lugar de Professor Pedagogo.

§ Único - As aulas, provisoriamente funcionarão  
numa casa particular, ora transformada  
em escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a manum-  
tenção e funcionamento da referida Escola,  
correrão por conta da Verba 3.1.900 do Setor  
de Educação Pública do Orçamento de 1965  
e Argumentos seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de 4 de março de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 29 de dezembro de 1965.

Simão Willmann

Simão Willmann - Prefeito Municipal